

LEI N.º 1.234/2008

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL
AOS SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustados em 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento), a partir de 1º de março de 2008, os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão dos servidores do Poder Legislativo de Conceição do Castelo-ES.

Art. 2º - Fica reajustado em 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento), a partir de 1º de março de 2008, o valor mensal da Função Gratificada a que se refere o art. 3º, da Lei Complementar n.º 031, de 30 de março de 2006 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações próprias constantes do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 20 de março de 2008.


FRANCISCO SAULO BELISARIO
Prefeito Municipal